

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Instituto de Economia
Conselho Deliberativo
Direção Geral do Instituto de Economia
Chefia de Gabinete

PORTARIA IE/CCJE/UFRJ Nº 878, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Estabelece critérios para a avaliação de títulos e trabalhos em concursos de docentes

O Diretor do Instituto de Economia, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro através da portaria nº 9.529, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 01 de setembro de 2023, e conforme decisão da Congregação do IE/UFRJ de 10 de junho de 2024, resolve tornar públicos os critérios, abaixo discriminados, para a avaliação de títulos e trabalhos em concurso público para provimento efetivo de vagas no cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, conforme Edital da UFRJ nº 54, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 24, de 02 de fevereiro de 2024:

Art. 1º A avaliação de títulos e trabalhos para concursos, com exceção dos concursos para o provimento de vaga de professor titular livre, deverá levar em conta quatro categorias: títulos, atividades de ensino, atividades de pesquisa e extensão e atividades profissionais. Os títulos terão peso 1 (um) na nota; as atividades de ensino, peso 3 (três); as atividades de pesquisa e extensão, peso 5 (cinco); e as atividades profissionais, peso 1 (um).

Art. 2º Cada uma das atividades é composta pelos itens discriminados abaixo, com as respectivas ponderações. Em todos os casos, caberá ao examinador avaliar o item de acordo com a sua qualidade, profundidade e pertinência para a área específica do concurso, podendo pontuá-lo em uma escala de 0 (zero) a 1 (um). No caso de publicação de artigos científicos, deve-se contemplar o nível de internacionalização.

Assim, a nota atribuída a cada categoria deverá ser definida por:

$$NC = \sum_{i=1}^n I_i \times P_i$$

em que NC representa a nota da categoria; I_i , a nota do item i (que varia entre zero e 1); e P_i , o peso do item i .

A nota final da avaliação de títulos e atividades será, então, definida por:

$$T = \sum_j^3 NC_j \times P_j$$

em que T é a nota da avaliação; NC_j , a nota da categoria j ; e P_j , o peso da categoria j .

1. Títulos (Peso 1)**a. Doutorado.**

2. Atividades de Ensino (Peso 3)

São consideradas atividades de ensino com suas respectivas ponderações na avaliação do quesito:

- a. Oferta e execução de disciplinas (nível graduação e/ou pós-graduação stricto e lato sensu); realização de monitorias e/ou tutorias (0,5);
- b. Orientação de teses, dissertações, iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso (TCC), trabalhos de fim de curso, monografias; orientação e supervisão de monitorias e/ou tutorias; participação em banca examinadora de TCC, monografias, dissertações e/ou teses; supervisão de estágios curriculares (0,5).

3. Atividades de Pesquisa, Produção Intelectual e Extensão (Peso 5)

- a. Publicação de artigo e/ou aceite para a publicação de artigo em revista científica indexada; coordenação, organização, autoria ou coautoria de livro ou capítulo de livro; publicação em anais e/ou apresentação em eventos científicos, tecnológicos, culturais e/ou artísticos (congressos, seminários, simpósios e outros); produção de material didático e/ou de tecnologias educacionais; e outras publicações (0,7);
- b. Participação em ações de extensão, tais como: eventos e/ou oficinas, cursos, projetos e/ou programas; organização de eventos científicos, tecnológicos, culturais, artísticos ou desportivos; organização de eventos com a finalidade de divulgação científica e/ou cultural para público extra-universitário; participação em atividades de divulgação científica; construção e provisão pública de bases de dados (0,3).

4. Atividades Profissionais (Peso 1)

- a. Envolvimento em políticas públicas, por meio de formulação, análise e avaliação; participação em atividades de formação para qualificação acadêmica e profissional (cursos, oficinas de trabalho, seminários, simpósios e palestras); participação em conselhos de sociedades científicas, reuniões científicas, tecnológicas, culturais ou artísticas; atividades, na condição de especialista, tais como a de parecerista em periódicos, comitês editoriais, comitês assessores, em júris culturais, científicos e tecnológicos (0,5);
- b. Prêmios nacionais e internacionais recebidos por atividades acadêmicas relacionadas a ensino, pesquisa e/ou extensão, comendas e outras distinções; bolsas de pesquisa que não impliquem vínculo empregatício com IES (0,5).

Art. 3º Fica revogada a portaria IE/CCJE/UFRJ nº 788, de 18 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 19 de abril de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. CARLOS FREDERICO LEÃO ROCHA
DIRETOR DO IE/UFRJ



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Leao Rocha, Diretor(a) Geral**, em 24/06/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **4340559** e o código CRC **F541E5C7**.

Referência: Processo nº 23079.217236/2024-51

SEI nº 4340559

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>